LEI Nº 1.932 / 1994

Reconhece como Entidade de Utilidade Pública o Sindiçato dos Trabalhadores das Indústrias Extrativas de Paracatu/Vazante.

O Prefeito Municipal de Paracatu - Estado de Minas gerais, no uso de atribuições que lhe confere o artigo 71, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecido como Entidade de Utilidade Pública o Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Extrativas de Paracatu/Vazante.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu, 11 de março de 1994.

MANOEL BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal
Paracatu MG